

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, GESTÃO, VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PAGAMENTO DAS MESMAS, ASSESSORIA DE EVENTO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/PMBN/2023.



DATA DA ABERTURA: 15/12/2023 - HORÁRIO 09:00 HS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela <mark>Portaria Municipal nº. 283 de 17 de maio de 2021 e Portaria Municipal</mark> nº 284 de 17 de maio 2021 reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro no município de Braço do Norte - SC., onde será realizada licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" com o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, GESTÃO, VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PAGAMENTO DAS MESMAS, ASSESSORIA DE EVENTO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO." O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. Desta forma, tendo em vista a licitação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: "Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021."Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital." a) Os documentos referentes ao credenciamento e envelopes contendo as propostas de preços e habilitações deverão ser protocolados no Departamento de Tributação/Protocolo até as 18:00 horas do

dia 14 de Dezembro de 2023. na sede da Prefeitura Municipal de Braco do Norte - situado na AV. Felipe



Schmidt, 2070, Centro – Braço do Norte - SC., sendo que a abertura da sessão será realizada às <mark>09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2023</mark>. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

- **b)** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, GESTÃO, VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PAGAMENTO DAS MESMAS, ASSESSORIA DE EVENTO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO", obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I), Planilha com especificações e quantidades dos serviços (anexo II), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023 HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, na AV. Felipe Schmidt, 2070, Centro – BRAÇO DO NORTE – SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **3.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária ou possuir declaração de inidoneidade expedida por órgão público municipal, estadual ou federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
- 3.3.1 As condições de cada item (REGRA GERAL ou COTA RESERVADA) estãodeterminadas no detalhamento do objeto. (Conforme Anexo I).
- **3.3.2** É vedada à participação de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial; em regime de concordata ou falência; que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais; que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Braço do Norte, SC; ou ainda, empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante.
- 3.3.3 Toda Documentação de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época e local pertinente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.



- 3.3.4 Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- **3.3.5** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informaçõese dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo responsabilidade do licitante informar eventual impedimento de sua participação por infringência a esta regra;
- 3.3.6 Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social ou Certificado de Microempreendedor Individual);
- **3.3.7** A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;
- 3.3.8 Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;
- **3.3.9** Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-seao local do domicílio ou sede da licitante:
- **3.4** O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-sea fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;
- **3.5** Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1 -** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.
- **4.2 -** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- I documento oficial de identidade:
- **II** procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- **III -** documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos



comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

- **4.3.1-** Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.
- **4.3.2 -** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Braço do Norte, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
- **4.4 -** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- **4.5 -** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **4.6 -** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1** Logo após o credenciamento as licitantes deverão **apresentar** ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo **(Anexo V do Edital).**
- **5.1.1** a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- **5.2 -** Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente:
- **5.2.1.** A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03** declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.
- **5.3** Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- **5.3.1** em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1 ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO" e o ENVELOPE Nº. 2 ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/PMBN/2023
LICITANTE:

4



CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/PMBN/2023

LICITANTE: CNPJ:

- **6.3 -** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
- **6.3.1-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **6.3.2 -** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.3.3 -** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.
- **6.4 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- **6.5 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **cinco dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de BRAÇO DO NORTE ou pelo sistema 1DOC: https://servicos.bracodonorte.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/8147, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (para esclarecimentos) e 02 (dois) dias úteis que antecedem a licitação (impugnações). Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3658- 2222 ou pelo e-mail: licitacao@bracodonorte.sc.gov.br
- **6.6** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o **segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **6.7 -** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **6.8 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

- **7.1 -** O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- **7.1.1** ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e sendo o valor final por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas:
- 7.1.1.1. apresentar, anexo a proposta em formulário, Pen-Drive ou CD-ROM, extraído do sistema Betha Compras/Auto Cotação do município de BRAÇO DO NORTE.



- **7.1.2.** os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta:
- **7.1.3.** constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- **7.1.4.** indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- **7.1.5.** Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a virgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).
- 7.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
- 7.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa.
- **7.1.8.** Para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno que queiram se beneficiar da Lei 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no envelope de proposta, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUCESC com validade de 90(NOVENTA) dias após sua emissão.
- **7.2 -** Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o valor unitário.
- **7.3** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4 -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **7.5 -** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6 -** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- **7.7 -** As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- **8.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:
- **8.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (anexo III).
- **8.1.2** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV).**



8.1.3 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista (anexo VII).

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b.** prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou **Alvará de funcionamento**:
- **c.** prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d.** prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei:
- e. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a **Tributos Federais**, à **Dívida Ativa da União** e **INSS**, na forma da lei:
- **f.** prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Certidão Negativa de Débito Trabalhista; (CNDT);
- h. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) com emissão pela Controladoria Geral da União: https://certidoes.cgu.gov.br/

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelos sistemas ESAJ e EPROC, dentro de seu prazo de validade.

8.1.7. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condicões de fornecimento.
- **b.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina CREA/SC ou, no caso de licitantes sediados em outros estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da Jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste edital;
- c. Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina CREA/SC ou, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam Registro Junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da Jurisdição da Sede da Licitante com visto do CREA/SC do(s) responsáveis (eis) Técnico(s) da licitante:



- **d.** Declaração formal de disponibilidade, declarando que a licitante possui todos os equipamentos e materiais, listando pessoal técnico e de apoio para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, está ser devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou subcontratada.
- e. Comprovação de vínculo com a empresa dos profissionais técnicos que poderá ser na forma de contrato social, contrato de prestação de serviços ou por meio de outros documentos jurídicos válidos que comprovem o vínculo existente entre os profissionais e a empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta, responsável (eis) técnico (s) e demais funcionários ou prestadores de serviços abaixo relacionados:
- 01 (um) engenheiro civil / mecânico ou técnico, conforme atribuições do Confea:
- 01 (um) engenheiro eletricista ou técnico conforme atribuições do Confea:
- **f.** Acervo de organização de eventos, gestão, viabilização de autorizações junto ao conselho regional de engenharia e agronomia de santa catarina.
- g. Declaração de aparelhamento técnico, material e profissional, com as seguintes especificações mínimas: possuir Engenheiro Mecânico ou Civil e Engenheiro Elétrico, possuir objetos, equipamentos e pessoal necessários, possuir registro na Polícia Federal e demais documentos que comprovem sua legalização, possuir os profissionais de limpeza necessários.
- h. Carta/declaração de exclusividade de trio elétrico conforme dados das espeficicações técnicas para a data de 02/02/2024.

8.1.8. Para seguranças:

- a) Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal);
- **b**) Certificado expedido por escola de formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com declaração de tipo e situação de pessoa emitido através do site http://www.pf.gov.br, de no mínimo 30 (trinta) profissionais em situação ativa;
- c) Autorização de Funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;
- d) Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

8.1.9. Para os Banheiros Químicos

- a. Alvará de Licença Sanitária dos veículos para transporte dos dejetos expedido pela vigilância sanitária.
- b. Licença Ambiental de Operação, expedida pela FATMA, para transporte dos dejetos. Lei nº 6.839/81.
- **c**. Apresentar contrato com Estação de tratamento de esgoto sanitário, devidamente licenciada pelo órgão competente.
- Os comprovantes antes exigidos, quando for o caso, deverão ser apresentados com prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.



8.2. Disposições Gerais da Habilitação

- **8.2.1.** Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- **8.2.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.2.3**. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- **8.2.4.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.
- **8.2.5.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1 -** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- **9.2 -** Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **9.1** e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3 -** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
- **9.4 -** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos
- **10.1.1 -** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL:**
- **I** a etapa de credenciamento dos representantes legais das empresas participante, podendo haver apenas um representante por empresa;
- II a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- III a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

- **10.2.1 -** Serão abertos os envelopes "Proposta de Precos" de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço



para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

- **10.2.3 -** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4 -** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.4.1 -** O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.
- **10.2.5** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.6 -** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **10.2.7 -** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8 -** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **10.2.10 -** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- **10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.
- **10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

- **10.3.1 -** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.3.2 -** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- **10.3.3 -** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe dado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela



autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

- **10.3.4 -** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- **10.3.5 -** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **10.3.6 -** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **10.3.7.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1-** Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- **11.3 -** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4 -** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na AV. Felipe Schmidt, 2545, centro, no município de Braço do Norte SC.
- **11.5** Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Braço do Norte fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- **11.6 -** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual que independentemente faz parte integrante deste edital.

13. DAS CONTRATAÇÕES

- **13.1** Os fornecedores de bens estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.
- 13.2 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo



de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, além das negativas estadual e municipal da sede da contratada e do Município licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

- **13.3** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- **13.4** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- **13.5** As obrigações contratuais que por ventura venham a acontecer em decorrência deste processo, são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo II), que independentemente de transcrição, faz parte integrante deste Edital.
- **13.6** Havendo prorrogação da vigência contratual, o Contrato poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO), após decorrido 01 (um) ano do início da contratação e, assim, sucessivamente, se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001, artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação do Contratado(a).
- **13.7** O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993."

14. Das Penalidades

- **14.1** A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- **14.1.1** Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- 14.1.2 Advertência.
- **14.1.3** Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal de Braço do Norte, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- **14.1.4** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - Do Pagamento

- **15.1** O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a execução do objeto da presente licitação.
- **15.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- **15.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **15.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- **15.5** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.6 As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023.

Órgão: 03 SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.011

Código Reduzido: 26/2023

16. OS ENCARGOS

16.1- Incumbe a Contratante:

 I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a execução dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

- II pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **serviços** realizados;
- **III -** substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **serviços** rejeitados, recusado pela fiscalização do contrato;
- **IV -** atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a **realização dos serviços**.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1- Gestor deste contrato sera o secretario de planejamento, desenvolvimento, cultura, comercio e turismo o Sr. Carlos Geraldo Rodrigues Junior e o fiscal do contrato sera Caroline dos Reis Ribeiro Maciel.
- **17.2 -** A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **17.3 -** Estando **os serviços** licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



- **18.2 -** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I Advertência:
- **II -** multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- **a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não **realização dos serviços** no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.
- **b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os **serviços** não serem realizados a partir da data aprazada.
- **18.3** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **18.4** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.5 -** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20-. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 Na Rua Governador Jorge Lacerda – trecho da esquina com a Rua Teodoro Bernardo Schilickmann até a esquina da Rua Bernardo Locks. A estrutura deverá estar montada até as 18:00 do dia 01/02/2024, sendo que o evento ocorrerá no dia 02/02/2024, considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa, que deverão ser obrigatoriamente implantados em local indicado pelo município. Excetuando a base física já existente no local em que se realizará o evento, que poderá ser utilizada pela contratada, todos os demais objetos de infraestrutura deverão ser providenciados e custeados pela mesma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante,



desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

- **21.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **21.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **21.5** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- **21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de Braço do Norte, exceto guando for explicitamente disposto em contrário.
- **21.7-** O Prefeito Municipal de BRAÇO DO NORTE /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- **21.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
- **21.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo Proposta Financeira;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo):

Anexo VI - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII - Regras LGPD

21.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de BRAÇO DO NORTE na AV. Felipe Schmidt, 2070, centro, no horário das 13h00 às 18h00min.

BRAÇO DO NORTE /SC, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2023

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO CONTRATANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de dir	reito público interno, inscrita
no CNPJ n° 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, n°	2070, Centro, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ROBERTO KUERTE	N MARCELINO, doravante
denominado CONTRATANTE, e a empresa	, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, n'	°na bairrona
cidade de, representada neste ato pelo Sr	,doravante denominada
CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:	
LOCAL	

LUCAL

Lavrado e assinado em Braço do Norte, na sede da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, situada na AV. Felipe Schmidt nº. 2070, Centro, Braco do Norte/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2023, Processo Licitatório nº. 96/2023, homologado em/....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitandose as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença, tendo em vista a contratação obedecer aos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/1993: "Não se aplica a este Contrato a Lei nº 14.133/2021.";

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, GESTÃO, VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PAGAMENTO DAS MESMAS, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, ASSESSORIA DE EVENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE". obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I), Planilha com especificações e quantidades dos serviços (anexo II) e Termo de Referência (anexo VII), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na Rua Governador Jorge Lacerda – Trecho da Esquina com a Rua Teodoro Bernardo Schilickmann até a esquina da Rua Bernardo Locks. A estrutura deverá estar montada até as 18:00 do dia 01/02/2024.

- **3.1** Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa, que deverão ser obrigatoriamente implantados em local indicado pelo Município.
- **3.2** Excetuando a base física já existente no local em que se realizará o evento, que poderá serutilizada pela contratada, todos os demais objetos de infraestrutura deverão ser providenciados e custeados pela mesma, entre eles no mínimo:

Carnaval de Rua

Prestação de serviços de promoção, gestão, viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes e pagamento das mesmas, assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, planejamento e organização das festividades do Carnaval 2024 no Município de Braço do Norte, que será realizado no dia 02/02/2024.

As prestações dos serviços no evento supracitado deverão ser realizadas por meio de empresa com experiência comprovada na área, consistindo na promoção e produção de show, gestão, viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, planejamento e organização de todas as etapas e fases do evento.

Os serviços serão demandados de acordo com as regras aqui previstas, como também no contrato a ser firmado entre o Município de Braço do Norte e a empresa vencedora do certame.

Todas as ações relativas a este objeto deverão ser executadas de maneira coordenada e controlada, com a utilização de recursos humanos e materiais aptos à obtenção de resultados favoráveis ao Município de Braço do Norte.

Desse modo, devem ser adotadas todas as medidas de viabilização administrativa para realização do evento. Durante a realização do evento, a empresa contratada deverá manter o regular funcionamento do mesmo, supervisionando e executando todas as etapas, compreendidos nesse ínterim, os serviços de montagem de todas as estruturas, supervisionando, igualmente, os serviços de orientação, suporte e segurança ao público.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá apresentar à contratante sugestão dos recursos materiais a serem utilizados, indicando igualmente, todas as especificações, e providenciando as aquisições e o fornecimento dos materiais, de acordo com a necessidade da contratante.

A elaboração de todos os referidos materiais deverá ser aprovada pelo contratante. A empresa contratada deverá responsabilizar-se, ainda, para fins de consecução do objeto contratual, pelas demandas do evento considerando-se as seguintes etapas:

- a) Identificação do evento;
- b) Levantamento do nível de complexidade;
- c) Sugestões e definições, de acordo com a demanda do contratante e local do evento;



- d) Fornecimento de toda infraestrutura conforme quantitativos deste Termo de referência;
- e) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- f) Seleção e alocação de recursos humanos;
- g) Identificação e montagem de ambientes;
- h) Auxilio para elaboração da programação geral e roteiro do evento;
- i) Distribuição de atribuições e tarefas;
- j) Articulação interna e externa;

A empresa contratada deverá, igualmente, promover ações que visem a garantia e observância dos seguintes fatores:

- a) Segurança (obedecer às regras dos órgãos competentes, atendendo a todas as especificações de segurança);
- b) Funcionalidade (atender à demanda de acesso, retirada, transporte e locomoção de pedestres);
- c) Conforto (obedecer aos quesitos necessários ao bem-estar do público em geral);

A empresa contratada se obrigará, igualmente, a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- b) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- c) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;
- d) Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-la durante o período de montagem, evento e desmontagem;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) A empresa contratada deverá manter no espaço do evento, profissionais de (apoio/técnico) para atender as demandas e realizar eventuais correções nos serviços;
- g) Todos os profissionais da empresa deverão estar devidamente identificados, para melhor segurança dos trabalhos:
- h) A empresa contratada deverá manter sempre presente, durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem), um de seus representantes para responder pelo cumprimento deste Memorial Descritivo:



- i) A empresa contratada deverá fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como por liberar em tempo hábil todos os documentos, alvarás, vistorias e registros necessários, garantindo um serviço de qualidade, sem nenhum custo adicional para ao contratante;
- j) Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade técnica da contratada, por profissional habilitado, com a respectiva ART, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento:
- k) Fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas para o staff e órgãos de segurança públicas presentes no evento, para no mínimo 120 pessoas, conforme necessidade e aprovação do cliente e também o fornecimento de bebidas não alcoólicas para os artistas/músicos (média de 20 pessoas)
- I) Disponibilização de auxiliares operacionais que deverão estar à disposição do contratante durante o período de realização do evento;
- m) Disponibilização de 02 coordenadores que deverão estar à disposição do contratante durante o período de realização do evento;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pelo representante da Prefeitura de Braço do Norte, CAROLINE REIS RIBEIRO MACIEL, Diretora de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL

O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO, DOTAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO, E REAJUSTE PRECOS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ. 2.011

Código Reduzido: 26/2023

FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a execução do objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Administração, até o décimo segundo dia do mês posterior a execução do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da realização dos serviços.

REAJUSTE

O valor fixado no caput desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IPCA – INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIR AMPLIADO, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que a solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal junto ao departamento de Tributação, podendo somente realizar pedidos de reajustes após 12 meses. Ressaltase que o reajuste terá como termo inicial a data do requerimento a ser apresentado pela contratada. A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a ata do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada. A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

A CONTRATADA compromete-se a garantir os bens licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Permitir acesso de representantes credenciados da contratada às dependências do local do evento, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;
- 7.2 Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditoria, através de pessoal competente e designado da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, para fiscalizar todos os documentos exigidos pelos órgãos competentes, referentes aos serviços executados, assim como da montagem e desmontagem da infraestrutura e dos serviços em execução;
- 7.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da presente licitação, inclusive em relação ao desenvolvimento dos serviços, sempre que necessário;
- 7.4 Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação;
- 7.5 Articular junto a todos os órgãos competentes a disponibilidade de segurança policial necessária à tranquilidade do evento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Compete à empresa contratada, além da efetiva e plena observância e execução de todas as obrigações descritas neste edital, ainda:
- 8.2 Executar com perfeição e respeito às normas técnicas as instalações, montagens e serviços contratados, observando rigorosamente os prazos fixados;
- 8.3 Dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;



- 8.4 Manter atualizadas as informações e orientações técnicas e legais aos trabalhadores que executarão os serviços contratados, especialmente quanto aos processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;
- 8.5 Resolver e/ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução do objeto desta licitação, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do contratante, mantendoa regularidade do evento;
- 8.6 Proceder, às suas expensas, todas as melhorias necessárias das instalações, agregando as normativas legais pertinentes quanto a localização, segurança, responsabilidade e acessibilidade, sem qualquer ônus ao contratante;
- 8.7 Permitir para fins de fiscalização, acesso irrestrito da comissão organizadora e da administração municipal no local da execução dos serviços, quando for o caso;
- 8.8 Disponibilizar apoio técnico especializado ao contratante relativamente ao objeto da presente licitação/contratação;
- 8.9 Não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do Município de Braço do Norte/SC para fins comerciais ou de campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do próprio Município;
- 8.10 Responsabilizar-se, às suas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, sejam referentes aos profissionais contratados necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, notadamente salários e contribuições, sejam referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros pessoais ou em grupo, e às despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação dos mesmos;
- 8.11 Manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto contratado, conforme cada caso;
- 8.12 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, aos terceiros ou ao público em geral presente;
- 8.13 Fiscalizar e cobrar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo contratante;
- 8.14 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à administração municipal ou a terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;
- 8.15 Responder diretamente e especificamente aos fornecedores e/ou serviços terceirizados que utilizar na execução total do objeto contratado, pelos vícios gerais de qualidade e/ou quantidade, funcionalidade, garantia e segurança que os tornem impróprios ou inadequados a perfeita utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as eventuais variações e a ampla defesa;
- 8.16 Disponibilizar às suas expensas equipamentos de proteção individual epi adequados e necessários à consecução dos serviços constantes do objeto deste edital, sem quaisquer ônus para o município, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos eequipamentos empregados;
- 8.17 Emitir e registrar no CREA a ART anotação de responsabilidade técnica necessária, especialmente sobre as instalações, montagens de equipamentos, etc, conforme cada caso.



- 8.18 Adotar todos os meios necessários para impedir a interrupção da execução dos trabalhos, assim como do evento, cumprindo integralmente o objeto desta licitação;
- 8.19 Cumprir as normas contidas na lei federal n°. 10.519/02;
- 8.20 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao município de Braço do Norte/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 8.21 Responsabilizar-se, exclusivamente, civil e criminalmente, por qualquer dano ou acidente que sejam causados nas apresentações que será realizada.
- 8.22 As solicitações para desenvolvimento ou personalizações específicas deverão ser formalizadas ao contratante, que analisará o requerimento e, sendo passível de desenvolvimento, apresentará proposta de possível custo adicional.
- 8.23 A fiscalização do contratante sobre a disponibilidade e uso de EPI'S pelos trabalhadores que executarão os serviços contratados, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não tiverem protegidos, cabendo à contratada o ônus da paralisação, caso tal fato cause algum prejuízo ao evento.
- 8.24. Caberá a Contratada demonstrar por meio de documentos o cumprimento das condições de aparelhamento técnico, material e profissional, conforme Declaração apresentada no dia da sessão pública do Pregão ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFIDADES

- 9.1 Toda infraestrutura que serão utilizados no evento, deverão estar integralmente instalados e montados, impreterivelmente, até o dia 01/02/2024 as 18:00 h, para possibilitar a vistoria do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade e da comissão central organizadora da festa. os locais onde serão montadas todas a estrutura, deverão ser aprovadas pela comissão organizadora.
- 9.2 No mesmo prazo a contratada deverá apresentar, recolhidas, as taxas e tributos necessários e incidentes aos alvarás de fiscalização e a art referente às obras e serviços de engenharia.
- 9.3 No mesmo prazo, às suas custas, a contratada deverá apresentar apólice de seguro no valor para garantia de incidentes contra terceiros, referentemente ao evento. o valor mínimo da apólice é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 9.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e segurança dos equipamentos que serão utilizados nos evento, bem como, caso necessário, dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos artistas e do pessoal que trabalhará no evento.
- 9.5 Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a contatada deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos, visando manter a regularidade das apresentações.
- 9.6 Todos os materiais utilizados nos serviços de montagem e desmontagem da estrutura que será utilizada no evento, principalmente os que compõem as respectivas estruturas e seus acessórios, deverão corresponder às exigências das regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 9.7 A contratada deverá disponibilizar ao pessoal que prestará os serviços no evento, seja de operação de montagem e desmontagem da estrutura, limpeza, segurança e manutenção, e cobrar o uso, dos equipamentos de proteção individual epi's exigidos na legislação trabalhista e normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego.



9.8 É responsabilidade e custo da contratada a contratação de seguranças para fiscalizarem e manterem a ordem e segurança do evento durante todos os dias em que se realizará, na forma admitida pela legislação de regência e aprovada pelo poder de polícia fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- **10.1** A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- 10.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- 10.3 Advertência.
- **10.4** Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Braço do Norte, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- **10.5** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem a presente contratação pública."

Parágrafo único. Fazem parte deste Contrato todas as disposições expressas no Anexo VIII, do Edital, como se aqui estivessem transcritas, obrigando-se as partes a seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Braco do Norte/SC	de	de 2023
DIACO DO NORE/SO	UE	UE /U/.)

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. Roberto Kuerten Marcelino
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023
EDITAL DE PREGÃO 55/PMBN/2023

Empresa_

ANEXO II

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Endere	ÇO				
CNPJ/MF/N°Insc. Estadual:					
Fone/Fax e-mail:					
Conta E	Bancária para depósito para pagamento em caso	de ser v	encedor	• •	
3anco_	Nº Agência				
	-me de pleno acordo com os termos e condiçõ			•	
55/2023	3, apresentando a seguinte proposta financeira pa	ara exec	ução do		
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor	Total
	EQUIPE DE BRIGADISTAS. Descrição:	Unid	01	R\$	R\$ 2.100,00
1	contratação de Equipe composta por 4 (quatro)	Office	01	2.100,00	1 (ψ 2.100,00
•				2.100,00	
	agentes de Brigadistas especializada, treinada e				
	equiparada para suporte nos serviços de primeiros				
	socorros durante o evento, para um período de 06				
	horas trabalhadas, estimando o horário a partir das				
	19h30min até à 01h30min do dia seguinte.				
	EQUIPE DE LIMPEZA. Descrição: Contratação de	Unid	01	R\$	R\$ 6.693,33
2	Equipe de Limpeza composta por 20 (vinte			6.693,33	
_	pessoas) especializada para o ambiente do			0.000,00	
	evento, bem como dos banheiros, devidamente				
	uniformizada com material de uso pessoal para um				
	período de 08 horas trabalhadas, estimando o				
	horário à partir das 20h30min até às 03h00min do				
	dia seguinte.				



3	EQUIPE DE SEGURANÇA. Descrição: Contratação de Equipe de Segurança desarmada composta por 120 (cem) seguranças; especializada para manutenção da ordem pública e proteção ao patrimônio, devidamente uniformizada e equiparada, para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário à partir das 18h30min até às 02h30min do dia seguinte.	Unid	01	R\$ 50.233,33	R\$ 50.233,33
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE. Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil para portadores de necessidades especiais, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,12m de frente x 2,40 de fundo x 2,30 de altura, composto por barra de apoio, caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	Unid	06	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Descrição: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unid	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem, de alambrados para isolamento de área, m modelo inter-traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, com acabamento superior sem ponteira.	Mts	500	R\$ 59,33	R\$ 29.665,00
7	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA ATÉ O PONTO DE CHEGADA. Descrição Sonorização: Contratação de Sistema de Sonorização com PA Line Array com 02 Caxias	Diária	1	R\$ 36.233,33	R\$36.233,33



	e Subgraves com 02 Caxias devidamente amplificados 08 CJ dresses distribuído no percurso do trio elétrico. 01 Mesa de Som Digital 32 canais para P.A., equalização paramétrica, compressor e 01 processador digital acompanhado de software de gerenciamento do Sistema através de tablet ou computador. Receptor FM para Transmissão Simultânea. Micro fonação com pelo menos 01 Microfones Sem Fio UHF e 01 Microfone com Fio. Grid de Alumínio Q30 para suspensão dos pontos de Som. 01 tenda 5x5 para acomodar a central de distribuição do som com a equipe Técnica.				
8	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE. Descrição Trio: Contratação de Carreta Trio Elétrico com transmissor FM para Transmissão Simultânea com medidas mínimas de 23 metros de comprimento e 04 metros de largura com Caminhão (cavalinho) apropriado para reboque do Trio contando com Palco de no mínimo 32 metros quadrados para Banda, Camarotes para acomodar pelo menos 40 convidados, Camarim com Ar Condicionado, Espelho, Sofá e Refrigerador para banda e convidados com pelo menos 2 Banheiros com pia e sanitário. Descrição Sonorização: PA Frente com 24 alto-falantes de 15"; 24 alto-falantes de 12"; 24 driver de titânio. PA Trazeiro com 24 alto-falantes de 15"; 24 alto-falantes de 12"; 24 driver de titânio. PA Lateral Direito com 24 alto- falantes de 15"; 24 alto-falantes de 12"; 24 driver de titânio. PA Lateral Esquerdo com 24 alto- falantes de 15"; 24 alto-falantes de 12"; 24 driver de titânio. 14 Módulos de Potência de 20hms 6.000watts cada, 06 Módulos de Potência de 20hms 3.000watts cada, 08 Módulos de Potência de 20hms 1.000watts cada. 01 Mesa de Som Digital 48 canais para P.A. e Monitor, equalização paramétrica, compressor, 24 canais de saída com equalizador gráfico de- 31 bandas por canal e 02 processadores digitais com 4 entradas e 8 saídas, acompanhado de software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador. 08 Monitores de Palco com 01 alto-falante de 15" e 01	Diária	1	R\$39.666,66	R\$39.666,66



	TOTAL		ινφ 134.031,0
	TOTAL		R\$ 194.891,6
qu	ic 6356.		
	pótese a relação de material poderá ser menor le esse.		
	strutura superior ao especificada, em nenhuma		
	licitante apresentar outro com potência e		
I	n equipamento disponível no mercado, podendo		
	BS: O presente item foi especificado a partir de		
	mensionados para a potência instalada no Trio.		
DN	MX. 02 Grupos Geradores de Energia trifásica		
со	mputadorizada; 02 Amplificadores de Sinal		
	áquinas de Fumaça; 01 Mesa de Luz		
	WE 650 watts; 10 Ribaltas de Led 02 watts; 02		
	R; 06 Refletores Minibrutts com 02 lâmpadas		
	AR LED 3 Watts RGBWA; 12 Movings Bean 200		
	enos 5km. <u>Descrição Iluminação</u> : 24 Refletores		
	ansmissão Simultânea em um raio de pelo		
	assivos. Sistema com Transmissor FM para		
	edestais de Microfones. 10 Direct Box Ativos e		
	ts de Microfones de Bateria; 10 Clamps e 20		
	icrofones com Fio para Voz; 10 Microfones com o para captação de instrumentos acústicos; 02		
	elo menos 04 Microfones Sem Fio UHF; 10		
	orpo de Bateria. Micro fonação completa com		
	mplificadores de Guitarra de 300 watts cada; 01		
	000 watts com caixas para contrabaixo; 02		
	ne composto de pelo menos 01 Amplificador		
dri	ivers de titânio e ainda 16 vias de fone. Back		
alt	to-falantes de 18" e 02 alto-falantes de 12' e 02		

_ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO 55/PMBN/2023

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 55/PMBN/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Pors	er expressão da verdade, firmamo	s a presente declaração.
	,de	de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 55/PMBN/2023

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 55/PMBN/2023, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

-	,,	_ de	_ de 2023.		
Carimbo da empres	sa e/ou identificação q	ráfica e assinatura	devidamente id	lentificada do rer	oresentante

legal da empresa proponente.



ANEXO V

Edital de Pregão 55/PMBN/2023

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa:					
inscrito no CGC/CNPJ nº	por	inter	médi	o de	seu
representante legal o(a) Sr(a)					
portador(a) da Carteira de Identidade nº		е	do	CPF	'n
, DECLARA, para fins do disposto no ite	em 5.	1 do	Capi	ítulo \	/ do
Edital do edital de pregão presencial 55/PMBN/2023, que Atende Plenan	nente	aos	Req	uisitos	de
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 1 2002.	0.520), de	17 d	e julho	o de
Datado aos dias de de					
Assinatura, Nome, Cargo e Função					
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empre	esa)				



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO 55/PMBN/2023

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO

	,			
	, cidade gal, o(a) Sr(a)		-	
	e do CPF n°			
quadro societário servi licitação	dor público ou dirigente d	e órgão ou entidade	contratante ou respons	ável pela
	, de de 2023.			
-	Represe	entante legal		



ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA DE PREGÃO PRESENCIAL

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, GESTÃO, VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PAGAMENTO DAS MESMAS, ASSESSORIA DE EVENTO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE/SC, EM OBSERVAÇÃO AOS DIPLOMAS LEGAIS, LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECIDIU PROVIDENCIAR A ABERTURA DELICITAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA NO RAMO, VISANDO O MELHOR ATENDIMENTO DE TODA A DEMANDA GERADA, OBJETIVANDO A PRESENTE CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, COM O INTUITO DE TORNAR UMA FESTA TRADICIONAL E OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, COM O INCENTIVO DE PROMOVER O ACESSO AS MAIS DIVERSAS POSSIBILIDADES CULTURAIS LEVANDO AOS CIDADÃOS DE BRAÇO DO NORTE E DE MUITAS OUTRAS REGIÕES TODA A VARIEDADE E MULTIDISCIPLINARIDADE DA DIVERSIDADE CULTURAL, FORMANDO ESPECTADORES DE TODAS AS GERAÇÕES, MANTENDO OS COSTUMES DO POVO DE BRAÇO DO NORTE.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS/PRAZOS/ESTRUTURA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA TRECHO DA ESQUINA COM A RUA TEODORO BERNARDO SCHILICKMANN ATÉ A ESQUINA DA RUA BERNARDO LOCKS.
- 3.2 A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA ATÉ AS 18:00 DO DIA 01/02/2024.
- 3.3 CONSIDERA-SE INFRAESTRUTURA O CONJUNTO DAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA FESTA, QUE DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE IMPLANTADOS EM LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO.
- 3.4 EXCETUANDO A BASE FÍSICA JÁ EXISTENTE NO LOCAL EM QUE SE REALIZARÁ O EVENTO, QUE PODERÁ SER UTILIZADA PELA CONTRATADA, TODOS OS DEMAIS OBJETOS DE INFRAESTRUTURA DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS E CUSTEADOS PELA MESMA, ENTRE ELES NO MÍNIMO:

Carnaval de Rua

Prestação de serviços de promoção, gestão, viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes e pagamento das mesmas, assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, planejamento e organização das festividades do Carnaval 2024 no Município de Braço do Norte, que será realizado no dia 02/02/2024.

As prestações dos serviços no evento supracitado deverão ser realizadas por meio de empresa com experiência comprovada na área, consistindo na promoção e produção de show, gestão, viabilização de autorizações junto aos órgãos competentes, assessoria de evento, produção, coordenação, operacionalização, planejamento e organização de todas as etapas e fases do evento.



Os serviços serão demandados de acordo com as regras aqui previstas, como também no contrato a ser firmado entre o Município de Braco do Norte e a empresa vencedora do certame.

Todas as ações relativas a este objeto deverão ser executadas de maneira coordenada e controlada, com a utilização de recursos humanos e materiais aptos à obtenção de resultados favoráveis ao Município de Braço do Norte.

Desse modo, devem ser adotadas todas as medidas de viabilização administrativa para realização do evento. Durante a realização do evento, a empresa contratada deverá manter o regular funcionamento do mesmo, supervisionando e executando todas as etapas, compreendidos nesse ínterim, os serviços de montagem de todas as estruturas, supervisionando, igualmente, os serviços de orientação, suporte e segurança ao público.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá apresentar à contratante sugestão dos recursos materiais a serem utilizados, indicando igualmente, todas as especificações, e providenciando as aquisições e o fornecimento dos materiais. de acordo com a necessidade da contratante.

A elaboração de todos os referidos materiais deverá ser aprovada pelo contratante. A empresa contratada deverá responsabilizar-se, ainda, para fins de consecução do objeto contratual, pelas demandas do evento considerando-se as seguintes etapas:

- a) Identificação do evento;
- b) Levantamento do nível de complexidade;
- c) Sugestões e definições, de acordo com a demanda do contratante e local do evento;
- d) Fornecimento de toda infraestrutura conforme quantitativos deste Termo de referência;
- e) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- f) Seleção e alocação de recursos humanos;
- g) Identificação e montagem de ambientes;
- h) Auxilio para elaboração da programação geral e roteiro do evento;
- i) Distribuição de atribuições e tarefas;
- j) Articulação interna e externa;

A empresa contratada deverá, igualmente, promover ações que visem a garantia e observância dos seguintes fatores:

- a) Segurança (obedecer às regras dos órgãos competentes, atendendo a todas as especificações de segurança);
- b) Funcionalidade (atender à demanda de acesso, retirada, transporte e locomoção de pedestres);
- c) Conforto (obedecer aos quesitos necessários ao bem-estar do público em geral);

A empresa contratada se obrigará, iqualmente, a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em



especial:

- a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- b) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- c) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos servicos contratados;
- d) Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-la durante o período de montagem, evento e desmontagem;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) A empresa contratada deverá manter no espaço do evento, profissionais de (apoio/técnico) para atender as demandas e realizar eventuais correções nos serviços;
- g) Todos os profissionais da empresa deverão estar devidamente identificados, para melhor segurança dos trabalhos;
- h) A empresa contratada deverá manter sempre presente, durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem), um de seus representantes para responder pelo cumprimento deste Memorial Descritivo:
- i) A empresa contratada deverá fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como por liberar em tempo hábil todos os documentos, alvarás, vistorias e registros necessários, garantindo um serviço de qualidade, sem nenhum custo adicional para ao contratante;
- j) Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade técnica da contratada, por profissional habilitado, com a respectiva ART, em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- k) Fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas para o staff e órgãos de segurança públicas presentes no evento, para no mínimo 120 pessoas, conforme necessidade e aprovação do cliente e também o fornecimento de bebidas não alcoólicas para os artistas/músicos (média de 20 pessoas)
- I) Disponibilização de auxiliares operacionais que deverão estar à disposição do contratante durante o período de realização do evento;
- m) Disponibilização de 02 coordenadores que deverão estar à disposição do contratante durante o período de realização do evento;



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO, FORAM OBSERVADOS ÀS SEGUINTES NORMAS DE REGÊNCIA:

- a. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993: INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- b. LEI FEDERAL № 10.520/2002: INSTITUI NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- 4.3. TRATA-SE DE LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA CONFORME LEI MUNICPAL Nº 557 DE 20 DE ABRIL DE 2021

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. NOS TERMOS DO ART. 67 LEI N° 8.666, DE 1993, SERÁ DESIGNADO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ENTREGA DOS BENS, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.
- b. A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI N° 8.666, DE 1993.
- c. O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS
- 5.4. A FISCALIZAÇÃO SERÁ EXERCIDA PELO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE BRAÇO DO NORTE, CAROLINE DOS REIS RIBEIRO MACIEL DIRETORA DE CULTURA E TURISMO

6. DAS ESPECIFIDADES

7.1 TODA INFRAESTRUTURA QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO, DEVERÃO ESTAR INTEGRALMENTE INSTALADOS E MONTADOS, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DIA 01/02/2024 AS 18:00 h, PARA POSSIBILITAR A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, DA POLÍCIA MILITAR, DA EQUIPE TÉCNICA DA MUNICIPALIDADE E DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA FESTA. OS LOCAIS ONDE SERÃO MONTADAS TODAS A ESTRUTURA, DEVERÃO SER APROVADAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA.

7.2 NO MESMO PRAZO A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, RECOLHIDAS, AS TAXAS E TRIBUTOS NECESSÁRIOS E INCIDENTES AOS ALVARÁS DE FISCALIZAÇÃO E A ART REFERENTE ÀS OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA.

7.3 NO MESMO PRAZO, ÀS SUAS CUSTAS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR APÓLICE DE SEGURO NO VALOR PARA GARANTIA DE INCIDENTES CONTRA TERCEIROS, REFERENTEMENTE AO



EVENTO. O VALOR MÍNIMO DA APÓLICE É DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

7.4 CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTO, BEM COMO, CASO NECESSÁRIO, DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS E DO PESSOAL QUE TRABALHARÁ NO EVENTO.

7.5 CASO OCORRAM PROBLEMAS COM OS EQUIPAMENTOS ANTES OU DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, A CONTATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS MESMOS, VISANDO MANTER A REGULARIDADE DAS APRESENTAÇÕES.

7.6 TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA QUE SERÁ UTILIZADA NO EVENTO, PRINCIPALMENTE OS QUE COMPÕEM AS RESPECTIVAS ESTRUTURAS E SEUS ACESSÓRIOS, DEVERÃO CORRESPONDER ÀS EXIGÊNCIAS DAS REGRAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

7.7 A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AO PESSOAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS NO EVENTO, SEJA DE OPERAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA, LIMPEZA, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO, E COBRARO USO, DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E NORMASREGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

7.8 É RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA A CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARA FISCALIZAREM E MANTEREM A ORDEM E SEGURANÇA DO EVENTO DURANTE TODOS OS DIAS EM QUE SE REALIZARÁ, NA FORMA ADMITIDA PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E APROVADA PELO PODER DE POLÍCIA FISCALIZADOR.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 PERMITIR ACESSO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS DA CONTRATADA ÀS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DO EVENTO, COM O PROPÓSITO DE INSTALAÇÃO, MONTAGENS, MANUTENÇÃO OU QUALQUER ATIVIDADE RELATIVA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- 8.2 PROMOVER O ACOMPANHAMENTO, AMPLA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA, ATRAVÉS DE PESSOAL COMPETENTE E DESIGNADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA FISCALIZAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, REFERENTES AOS SERVIÇOS EXECUTADOS, ASSIM COMO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO;
- 8.3 PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATADA, RELATIVOS AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO;
- 8.4 EFETUAR OS EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS ADVINDAS DA CONTRATAÇÃO;
- 8.5 ARTICULAR JUNTO A TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES A DISPONIBILIDADE DE SEGURANÇA POLICIAL NECESSÁRIA À TRANQUILIDADE DO EVENTO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1 COMPETE À EMPRESA CONTRATADA, ALÉM DA EFETIVA E PLENA OBSERVÂNCIA E EXECUÇÃO DE TODAS ASOBRIGAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, AINDA:
- 9.2 EXECUTAR COM PERFEIÇÃO E RESPEITO ÀS NORMAS TÉCNICAS AS INSTALAÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOSCONTRATADOS, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS FIXADOS;
- 9.3 DAR CIÊNCIA AO CONTRATANTE, IMEDIATAMENTE, E POR ESCRITO, QUALQUER ANORMALIDADE QUE VERIFICAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO;
- 9.4 MANTER ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS AOS TRABALHADORES QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESPECIALMENTE QUANTO AOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA GERAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO;
- 9.5 RESOLVER E/OU CORRIGIR, ÀS SUAS EXPENSAS E NOS PRAZOS ESTIPULADOS, AS IMPERFEIÇÕES, OMISSÕES OU QUAISQUER QUESTÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PARA CORREÇÃO DE SITUAÇÕES ADVERSAS E PARA O ATENDIMENTO IMEDIATO DAS RECLAMAÇÕES E/OU SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, MANTENDO A REGULARIDADE DO EVENTO:
- 9.6 PROCEDER, ÀS SUAS EXPENSAS, TODAS AS MELHORIAS NECESSÁRIAS DAS INSTALAÇÕES, AGREGANDO AS NORMATIVAS LEGAIS PERTINENTES QUANTO A LOCALIZAÇÃO, SEGURANÇA, RESPONSABILIDADE E ACESSIBILIDADE, SEM QUALQUER ÔNUS AO CONTRATANTE;
- 9.7 PERMITIR PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, ACESSO IRRESTRITO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO;
- 9.8 DISPONIBILIZAR APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO AO CONTRATANTE RELATIVAMENTE AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO;
- 9.9 NÃO DIVULGAR, NEM FORNECER, DADOS OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM RAZÃO DO CONTRATO, NEM UTILIZAR O NOME DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC PARA FINS COMERCIAIS OU DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA, SALVO COM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL DO PRÓPRIO MUNICÍPIO:
- 9.10 RESPONSABILIZAR-SE, ÀS SUAS EXPENSAS, POR TODAS AS DESPESAS E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA, SEJAM REFERENTES AOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS NECESSÁRIOS À PERFEITA E INTEGRAL EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NOTADAMENTE SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES, SEJAM REFERENTES AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, SEGUROS PESSOAIS OU EM GRUPO, E ÀS DESPESAS GERAIS COM LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS MESMOS:
- 9.11 MANTER CORPO TÉCNICO ESPECIALIZADO E OPERACIONAL PARA SUPORTE IMEDIATO AO OBJETO CONTRATADO, CONFORME CADA CASO;
- 9.12 RESPEITAR E FAZER CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, RESPONDENDO PLENA E EXCLUSIVAMENTE POR EVENTUAIS ACIDENTES QUE POR VENTURA VENHAM OCORRER COM MEMBROS DE SUA EQUIPE, AOS TERCEIROS OU AO PÚBLICO EM GERAL PRESENTE;



- 9.13 FISCALIZAR E COBRAR O PERFEITO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS, CABENDO-LHE INTEGRALMENTE O ÔNUS DECORRENTE DE QUALQUER DESCUMPRIMENTO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELO CONTRATANTE;
- 9.14 RESPONDER CIVIL E CRIMINALMENTE POR TODOS OS DANOS, PERDAS E PREJUÍZOS QUE, POR DOLO OU CULPA NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, POR SI OU POR SEUS EMPREGADOS, VENHA DIRETA OU INDIRETAMENTE PROVOCAR OU CAUSAR À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU A TERCEIROS, SEJA PROVOCADO POR INEFICIÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA, IMPRUDÊNCIA OU IRREGULARIDADE COMETIDA NA EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DA CONTRATAÇÃO;
- 9.15 RESPONDER DIRETAMENTE E ESPECIFICAMENTE AOS FORNECEDORES E/OU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE UTILIZAR NA EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATADO, PELOS VÍCIOS GERAIS DE QUALIDADE E/OU QUANTIDADE, FUNCIONALIDADE, GARANTIA E SEGURANÇA QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS OU INADEQUADOS A PERFEITA UTILIZAÇÃO A QUE SE DESTINAM, ASSIM COMO POR AQUELES DECORRENTES DA DISPARIDADE, RESPEITADAS AS EVENTUAIS VARIAÇÕES E A AMPLA DEFESA;
- 9.16 DISPONIBILIZAR ÀS SUAS EXPENSAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI ADEQUADOS E NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO DESTE EDITAL, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS MATERIAIS, PRODUTOS EEQUIPAMENTOS EMPREGADOS;
- 9.17 EMITIR E REGISTRAR NO CREA A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA, ESPECIALMENTE SOBRE AS INSTALAÇÕES, MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS, ETC, CONFORME CADA CASO.
- 9.18 ADOTAR TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA IMPEDIR A INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, ASSIM COMO DO EVENTO, CUMPRINDO INTEGRALMENTE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- 9.19 CUMPRIR AS NORMAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N°. 10.519/02;
- 9.20 MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVENDO COMUNICAR AO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, IMEDIATAMENTE, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A MANUTENÇÃO DO CONTRATO;
- 9.21 RESPONSABILIZAR-SE, EXCLUSIVAMENTE, CIVIL E CRIMINALMENTE, POR QUALQUER DANO OU ACIDENTE QUE SEJAM CAUSADOS NA APRESENTAÇÃO QUE SE SERÁ REALIZADA.
- 9.22 AS SOLICITAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO OU PERSONALIZAÇÕES ESPECÍFICAS DEVERÃO SER FORMALIZADAS AO CONTRATANTE, QUE ANALISARÁ O REQUERIMENTO E, SENDO PASSÍVEL DE DESENVOLVIMENTO, APRESENTARÁ PROPOSTA DE POSSÍVEL CUSTO ADICIONAL.
- 9.23 A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE SOBRE A DISPONIBILIDADE E USO DE EPIS PELOS TRABALHADORES QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS CONTRATADOS, PODERÁ PARALISAR OS SERVIÇOS ENQUANTO TAIS EMPREGADOS NÃO TIVEREM PROTEGIDOS, CABENDO À CONTRATADA O ÔNUS DA PARALISAÇÃO, CASO TAL FATO CAUSE ALGUM PREJUÍZO AO EVENTO.



9.23.1 PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA CREA/SC OU, NO CASO DE LICITANTES SEDIADOS EM OUTROS ESTADOS E QUE NÃO POSSUAM REGISTRO JUNTO AO CREA/SC, CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EXPEDIDA PELO CREA DA JURISDIÇÃO DA SEDE DA LICITANTE COM VISTO DO CREA/SC PARA PARTICIPAR EM LICITAÇÕES NESTE ESTADO, VIGENTE NA DATA FIXADA PARA ABERTURA DESTE EDITAL;
- b) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA CREA/SC OU, NO CASO DE PROFISSIONAIS QUE RESIDAM EM OUTROS ESTADOS E QUE NÃO POSSUAM REGISTRO JUNTO AO CREA/SC, CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA EXPEDIDA PELO CREA DA JURISDIÇÃO DA SEDE DA LICITANTE COM VISTO DO CREA/SC DO(S)RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) DA LICITANTE;
- c) DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE, DECLARANDO QUE A LICITANTE POSSUI TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, LISTANDO PESSOAL TÉCNICO E DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, ESTÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU SUBCONTRATADA.
- d) COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A EMPRESA DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS QUE PODERÁ SER NA FORMA DE CONTRATO SOCIAL, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU POR MEIO DE OUTROS DOCUMENTOS JURÍDICOS VÁLIDOS QUE COMPROVEM O VÍNCULO EXISTENTE ENTRE OS PROFISSIONAIS E A EMPRESA LICITANTE NA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DA PROPOSTA, RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) E DEMAIS FUNCIONÁRIOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS:
- 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL / MECÂNICO OU TÉCNICO, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO CONFEA; 02 (UM) ENGENHEIRO ELETRICISTA OU TÉCNICO CONFORME ATRIBUIÇÕES DO CONFEA;
- e) ACERVO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, GESTÃO, VIABILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA.
- f) CARTA/DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO CONFORME DADOS DAS ESPEFICICAÇÕES TÉCNICAS PARA A DATA DE 02/02/2024.

9.26.2 PARA SEGURANÇAS

- e) CERTIFICADO DE SEGURANÇA EXPEDIDO PELO DPF (DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL);
- f) CERTIFICADO EXPEDIDO POR ESCOLA DE FORMAÇÃO CREDENCIADA PELO DPF (DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL), JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA EMITIDO ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.PF.GOV.BR, DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) PROFISSIONAIS EM SITUAÇÃO ATIVA;
- g) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COMPROVADO ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;



h) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL.

9.26.3 OS COMPROVANTES ANTES EXIGIDOS, QUANDO FOR O CASO, DEVERÃO SER APRESENTADOS COM PRAZO DE VALIDADE ATÉ A DATA LIMITE FIXADA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Órgão: 03 SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proi./Ativ. 2.011

Código Reduzido: 26/2023

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor	Total
1	EQUIPE DE BRIGADISTAS. Descrição: contratação de Equipe composta por 4 (quatro) agentes de Brigadistas especializada, treinada e equiparada para suporte nos serviços de primeiros socorros durante o evento, para um período de 06 horas trabalhadas, estimando o horário a partir das 19h30min até à 01h30min do dia seguinte.	Unid	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	EQUIPE DE LIMPEZA. Descrição: Contratação de Equipe de Limpeza composta por 20 (vinte pessoas) especializada para o ambiente do evento, bem como dos banheiros, devidamente uniformizada com material de uso pessoal para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário à partir das 20h30min até às 03h00min do dia seguinte.	Unid	01	R\$ 6.693,33	R\$ 6.693,33
3	EQUIPE DE SEGURANÇA. Descrição: Contratação de Equipe de Segurança desarmada composta por 120 (cem) seguranças; especializada para manutenção da ordem pública e proteção ao patrimônio, devidamente uniformizada e equiparada, para um período de 08 horas trabalhadas, estimando o horário à partir das 18h30min até às 02h30min do dia seguinte.	Unid	01	R\$ 50.233,33	R\$ 50.233,33





4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE. Descrição: locação de banheiro químico individual, portátil para portadores de necessidades especiais, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,12m de frente x 2,40 de fundo x 2,30 de altura, composto por barra de apoio, caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	Unid	06	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Descrição: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, construído em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Unid	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
6	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO. Descrição: Locação com montagem e desmontagem, de alambrados para isolamento de área, m modelo inter-traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, com acabamento superior sem ponteira.	Mts	500	R\$ 59,33	R\$ 29.665,00
7	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA ATÉ O PONTO DE CHEGADA. Descrição Sonorização: Contratação de Sistema de Sonorização com PA Line Array com 02 Caxias e Subgraves com 02 Caxias devidamente amplificados 08 CJ dresses distribuído no percurso do trio elétrico. 01 Mesa de Som Digital 32 canais para P.A., equalização paramétrica, compressor e 01 processador digital acompanhado de software de gerenciamento do Sistema através de tablet ou computador. Receptor FM para Transmissão Simultânea. Micro fonação com pelo menos 01 Microfones Sem Fio UHF e 01 Microfone com Fio.	Diária	1	R\$ 36.233,33	R\$36.233,33



	Grid de Alumínio Q30 para suspensão dos pontos de Som. 01 tenda 5x5 para acomodar a central de distribuição do som com a equipe Técnica.				
8	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE. Descrição Trio: Contratação de Carreta Trio Elétrico com transmissor FM para Transmissão Simultânea com medidas mínimas de 23 metros de comprimento e 04 metros de largura com Caminhão (cavalinho) apropriado para reboque do Trio contando com Palco de no mínimo 32 metros quadrados para Banda, Camarotes para acomodar pelo menos 40 convidados, Camarim com Ar Condicionado, Espelho, Sofá e Refrigerador para banda e convidados com pelo menos 2 Banheiros com pia e sanitário. Descrição Sonorização: PA Frente com 24 alto-falantes de 15"; 24 alto-falantes de 12"; 24 driver de titânio. PA Trazeiro com 24 alto-falantes de 15"; 24 alto-falantes de 12"; 24 driver de titânio. PA Lateral Direito com 24 alto-falantes de 15"; 24 alto-falantes de 12"; 24 driver de titânio. PA Lateral Esquerdo com 24 alto-falantes de 15"; 24 alto-falantes de 12"; 24 driver de titânio. PA Lateral Esquerdo com 24 alto-falantes de 15"; 24 alto-falantes de 12"; 24 driver de titânio. 14 Módulos de Potência de 20hms 6.000watts cada, 06 Módulos de Potência de 20hms 3.000watts cada, 08 Módulos de Potência de 20hms 1.000watts cada, 08 Módulos de Potência de 20hms 1.000watts cada, 01 Mesa de Som Digital 48 canais para P.A. e Monitor, equalização paramétrica, compressor, 24 canais de saída com equalizador gráfico de- 31 bandas por canal e 02 processadores digitais com 4 entradas e 8 saídas, acompanhado de software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador. 08 Monitores de Palco com 01 alto-falantes de 15" e 01 driver de titânio cada; 01 Side para Bateria com 02 alto-falantes de 18" e 02 alto-falantes de 12' e 02 drivers de titânio cada; 01 Side para Bateria com 02 alto-falantes de 9 la granda 16 vias de fone. Back Line composto de pelo menos 01 Amplificador 1000 watts com caixas para contrabaixo; 02 Amplificadores de Guitarra de 300 watts cada; 01 Corpo de Bateria. Micro fonação completa com pelo menos 04 Microfones Sem Fio UHF; 10 Microfones com Fio para Voz; 10 Microfones com	Diária	1	R\$39.666,66	R\$39.666,66



Fio para captação de instrumentos acústicos; 02 Kits de Microfones de Bateria; 10 Clamps e 20 Pedestais de Microfones. 10 Direct Box Ativos e Passivos. Sistema com Transmissor FM para Transmissão Simultânea em um raio de pelo menos 5km. Descrição Iluminação: 24 Refletores PAR LED 3 Watts RGBWA; 12 Movings Bean 200 5R; 06 Refletores Minibrutts com 02 lâmpadas DWE 650 watts; 10 Ribaltas de Led 02 watts; 02 Máquinas de Fumaça; 01 Mesa de Luz computadorizada; 02 Amplificadores de Sinal DMX. 02 Grupos Geradores de Energia trifásica dimensionados para a potência instalada no Trio. OBS: O presente item foi especificado a partir de um equipamento disponível no mercado, podendo o licitante apresentar outro com potência e estrutura superior ao especificada, em nenhuma hipótese a relação de material poderá ser menor que esse.	R\$ 194.891,65

10. ESTIMATIVA DE VALOR

FORAM USADOS PARA A ELABORAÇÃO DA MÉDIA E OBTENÇÃO DO VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO OS ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS:

O VALOR DE REFERÊNCIA OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO MAIOR DESCONTO SERÁ:

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 55/PMBN/2023

REGRAS APLICACAS A LGPD - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

1.1. As PARTES estão obrigadas a manter o dever de confidencialidade e sigilo relativo a todos os Dados Pessoais que tenham acesso por virtude do presente contrato, devendo ainda assegurar-se de que os



seus colaboradores, no exercício de suas funções, que tenham acesso ou conhecimento desses dados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

- **1.2.** Declara e se compromete, o CONTRATADO, a manter sigilo, tanto escrito quanto verbal, ou por qualquer outra forma, dos Dados Pessoais processados, e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços a CONTRATANTE, por si, ou por seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes, ou terceiros contratados, ficando todos sujeitos a manter tais Dados Pessoais totalmente confidenciais, sob pena de responsabilidade por eventual incidente ou vazamento.
- 1.3. Fica O CONTRATADO obrigada a:
- a) Não utilizar qualquer método para detectar, alterar, eliminar, modificar ou adulterar as Informações Confidenciais a que tenha tido acesso;
- b) Não utilizar as Informações Confidenciais para finalidades distintas das que for autorizada;
- c) Não utilizar as Informações Confidenciais para formação ou enriquecimento de banco de dados próprio ou de terceiros:
- d) Assegurar que as condições deste Termo sejam observadas por todos da sua Equipe de Trabalho e toda e qualquer pessoa que tiver acesso a estas informações;
- e) Adotar todas as medidas de segurança e praticar todos os atos necessários para salvaguardar e proteger as Informações Confidenciais contra o uso ou divulgação não autorizada, por sua Equipe de Trabalho e toda e qualquer pessoa que tenha acesso a estas informações.

Parágrafo único. O rol de proibições, a que está sujeita o CONTRATADO, é meramente exemplificativo, e a prática de condutas não expressamente especificadas naquela ou em qualquer outra Cláusula, não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela sua prática, desde que impliquem em quebra da CONFIDENCIALIDADE neste Contrato estipulada.

1.4. Mesmo após o término deste Contrato, a obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta Cláusula permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data do término do Contrato, excetuando-se deste prazo os dados e informações de clientes da CONTRATANTE ou outros protegidos pelo sigilo bancário, que por sua natureza deverão ter o sigilo preservado em caráter permanente.

Parágrafo único. A CONTRATANTE e o CONTRATADO manterão sigilo absoluto sobre os dados, banco de dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, de que, eventualmente, tenham conhecimento no cumprimento da prestação dos Serviços objeto deste Contrato, não podendo ser publicados, divulgados ou de outra forma, colocados à disposição, direta ou indiretamente a qualquer pessoa, exceto aqueles empregados, agentes ou contratados das PARTES, que deles necessitem para o cumprimento deste Contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

2.1. O CONTRATADO poderá tratar os Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis, por si e por seus colaboradores, no contexto da prestação de serviços do contrato principal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), bem como as demais legislações vigentes que versem sobre proteção de Dados, e ainda, de acordo com regramentos e orientações de órgãos reguladores.



- **2.2.** O CONTRATADO tratará os Dados Pessoais a que tiver acesso exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.
- **2.3.** A CONTRATANTE garante que o Tratamento dos Dados Pessoais pelo CONTRATADO dar-se-á de acordo com as suas instruções, de modo que não faça com que o CONTRATADO viole qualquer lei ou regulamento, referente a proteção de Dados Pessoais.
- **2.4.** O CONTRATADO deverá assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a Dados Pessoais no contexto do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de Dados Pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.
- **2.5.** O CONTRATADO se obriga a acessar os Dados Pessoais presentes na base de dados da CONTRATANTE, somente mediante a permissão desta, ciente de que os referidos dados não poderão ser lidos, copiados, modificados ou removidos, sem autorização formal da CONTRATANTE.
- **2.6.** As PARTES deverão garantir o cumprimento de suas obrigações legais, garantindo o exercício dos direitos dos titulares dos dados, bem como o atendimento aos questionamentos dos titulares dos dados e das autoridades competentes. O CONTRATADO tratará os Dados Pessoais de acordo com o disposto neste Contrato, entretanto, antes de executar o tratamento, o CONTRATADO deverá imediatamente notificar previamente a CONTRATANTE por escrito, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis:
- a) Se houver solicitação das autoridades competentes sobre a divulgação ou fornecimento de Dados Pessoais:
- b) Se houver solicitação do titular dos dados com relação aos seus Dados Pessoais;
- c) Se houver perda, roubo, uso ou divulgação não autorizada ou qualquer outra violação real ou potencial dos Dados Pessoais.

DOS DIREITOS DOS TITULARES

3.1. As PARTES, em cooperação, deverão atender aos direitos de privacidade dos titulares de dados, especificamente e sem prejuízo dos demais direitos assegurados em lei: acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, mediante a requisição expressa, a eliminação dos dados pessoais, na forma previsão na lei, informação das entidades públicas e privadas com as quais as partes realizaram o uso compartilhado de dados, bem como a revogação do consentimento, conforme aplicável.

DO CONSENTIMENTO

4.1. É dever de cada parte garantir que quaisquer dados pessoais, fornecidos e compartilhados à outra Parte, tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, com obtenção, registro e controle das autorizações e/ou consentimentos junto aos titulares dos dados, quando necessário.



4.2. A CONTRATANTE não irá obter consentimento dos titulares de dados para finalidades de interesse próprio do CONTRATADO, principalmente quando envolver entrar em contato com os titulares para informar sobre novidades, novos produtos e/ou serviços, marketing, exibição de anúncios dirigidos ou compartilhamento dos dados com terceiros e parceiros do CONTRATADO, não pertinentes à execução contratual. Nestas hipóteses, o CONTRATADO, como controladora, deverá obter o consentimento e atuará de forma exclusiva, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade caso viole este compromisso ou a Lei Geral de Proteção de Dados.

DA FINALIDADE

- **5.1.** As PARTES obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso por meio da relação contratual unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das obrigações para a execução do objeto do contrato ou com fundamento em base legal, válida, específica e controlada por meio de registro comprobatório.
- **5.2.** As PARTES deverão se responsabilizar exclusivamente pelos Dados Pessoais que coletarem para as finalidades que lhes são próprias, obrigando-se a manter a outra parte isenta de qualquer responsabilidade.

DA RESPONSABILIDADE

- **6.1.** Caso a violação de dados tenha sido causada por descumprimento das obrigações aqui estabelecidas e exclusivamente por responsabilidade da parte CONTRATADA, essa deverá manter a CONTRATANTE isenta, responsabilizando-se integralmente e comprometendo-se em compensá-la pelos danos e perdas resultantes, de ordem moral ou material (i) do não cumprimento das disposições deste Contrato; (ii) em caso de violação à Lei Geral Proteção Dados; ou (iii) por danos causados ao titular dos dados como resultado do tratamento dos Dados Pessoais, arcando com todas as multas, custos, penalidades, condenações, honorários advocatícios e demais custos que forem eventualmente incorridos pela CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de quaisquer cláusulas relacionadas a proteção e uso dos Dados Pessoais, devendo realizar o ressarcimento no prazo de 72 horas após o pagamento dos valores, independente de limitação de responsabilidade prevista contratualmente.
- **6.2.** O CONTRATADO e a CONTRATANTE serão solidárias e individualmente responsáveis pelo descumprimento, por sua Equipe de Trabalho, da obrigação de confidencialidade, sujeitando-se à indenização de todos os danos decorrentes para a outra PARTE.

DA SEGURANÇA

7.1. Cada uma das partes deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados, além de medidas de prevenção de ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

DO COMPARTILHAMENTO

8.1. A subcontratação e o compartilhamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução do contrato, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem diferente da utilizada



pelo CONTRATADO no momento da assinatura deste instrumento, poderá ocorrer apenas mediante a comunicação e autorização escrita da CONTRATANTE e deverá ser celebrado por meio de documento escrito contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento.

- **8.2.** A subcontratação e compartilhamento de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade da parte que realizou o compartilhamento pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.
- **8.3.** O compartilhamento internacional de dados deverá ocorrer apenas se necessário para a adequada execução das obrigações contratuais, comprometendo-se as PARTES a observar e cumprir as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, bem como realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto à legislação brasileira, além de realizar controle e registro da transferência, de forma a garantir os direitos do titular dos dados.

DA CONFORMIDADE

- **9.1.** As PARTES comprometem-se a acompanhar, bem como monitorar, a conformidade das suas práticas com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, assim como as dos agentes de tratamento que participem, por sua determinação, da execução do objeto deste contrato.
- **9.2.** Cada parte, quando necessário, deverá fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação de cumprimento da Lei Geral da Proteção de Dados.
- **9.3.** O CONTRATADO se compromete, minimamente, a manter políticas e procedimentos internos de segurança de dados, extensível a seus terceirizados autorizados que processarem dados pessoais em nome da CONTRATANTE; manter controle e registro de acesso aos dados, com limitação ao acesso, logs e registro das atividades realizadas; adotar protocolos de segurança adequados, além de fornecer treinamento apropriado sobre a proteção dos dados pessoais aos agentes de tratamento que participarem da execução do presente contrato.
- **9.4.** O CONTRATADO compromete-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- **9.5.** As PARTES deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, estando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

DA TITULARIDADE DOS DADOS

10.1. Os dados pessoais, eventualmente necessários à execução do contrato, são de propriedade do titular de dados, pessoa natural a quem se referem os dados objeto de tratamento, sendo que o compartilhamento de dados não modifica ou transfere a propriedade, ou os direitos do titular de dados.

DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES



- **11.1.** As partes se obrigam a comunicar ao outro qualquer descumprimento às obrigações previstas neste instrumento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, bem como qualquer reclamação ou demanda, administrativa ou judicial, que o titular de dados promova em razão do tratamento dos Dados Pessoais vinculados à execução deste contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- **11.2.** Deverá ser informado, na comunicação acima estabelecida, i) a natureza dos dados pessoais afetados; II) os titulares envolvidos; III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados envolvidos; IV) os riscos relacionados ao incidente; V) justificativa para o atraso da comunicação, caso esta não tenha sido no prazo do caput; VI) as medidas que foram ou serão adotadas para solução do incidente e mitigação de prejuízos.
- **11.3.** O CONTRATADO irá cessar o Tratamento dos Dados Pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibido de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viole a Lei Geral de Proteção de Dados, ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável, ficando, desde já, permitido à CONTRATANTE efetuar a rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

DA COOPERAÇÃO

- **12.1.** As PARTES firmam o compromisso de cooperação mútua no cumprimento das obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados, fornecendo informações e adotando medidas razoáveis, necessárias para auxiliar a outra parte.
- **12.2.** O CONTRATADO deverá inserir cláusula contratual equivalente a esta em seus contratos firmados com terceiros, relacionados à execução deste contrato.

DA ELIMINAÇÃO DOS DADOS

- **13.1.** Os dados pessoais coletados de clientes ou fornecedores serão utilizados e mantidos nos termos anuídos pelos titulares de dados quando de sua autorização, se for o caso de consentimento.
- **13.2.** As partes se comprometem, quando do término da relação contratual, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se com fundamento em base legal válida e específica para a manutenção das informações.
- **13.3.** O término do tratamento dos Dados Pessoais ocorrerá em caso de extinção do Contrato, por qualquer motivo, e/ou quando for verificado que a finalidade foi alcançada ou se qualquer dos Dados Pessoais coletados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada, hipóteses em que os Dados Pessoais devem ser eliminados, salvo se de outra forma a sua guarda for autorizada pela LGPD, incluindo o emprego de anonimização.